



Programa de Indicação Sou + Asttter

Regulamento

A Asttter busca premiar os associados que utilizam os benefícios e que estão satisfeitos com eles, e que recomendam a Associação aos colegas servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Justiça Federal, Tribunal Regional Eleitoral, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho ativos ou aposentados. As regras das vantagens oferecidas àqueles que recomendam a Asttter estão estabelecidas no presente regulamento.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Os associados da Asttter podem indicar servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Justiça Federal, Tribunal Regional Eleitoral, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho ativos ou aposentados, de BH, região metropolitana e interior para conhecerem os benefícios da Associação.

1.2. Os prêmios oriundos da indicação de servidores é propriedade da Asttter e sua utilização somente poderá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas neste regulamento.

1.3. A premiação obtida na forma deste regulamento é pessoal e intransferível, sendo vedada sua transferência para terceiros, a qualquer título, inclusive por sucessão ou herança.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O associado deverá preencher o formulário on-line disponível no site da Asttter, indicando o nome de um servidor, ativo ou aposentado, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, da Justiça Federal, do Tribunal Regional Eleitoral, do Ministério Público Federal ou do Ministério Público do Trabalho.

2.2. Para a indicação ser considerada válida, deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os campos com os dados do associado e do servidor indicado: nome, e-mail pessoal, local de trabalho, cidade e celular.

2.3. O associado pode indicar quantos servidores desejar, devendo, para cada pessoa indicada, preencher um novo formulário.

2.4. Caso um ou mais associado indiquem o mesmo servidor em um prazo de até 6 meses, a premiação será concedida exclusivamente ao associado que indicar primeiro.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. Caso o servidor indicado se associe à Asttter, no período de 30 dias após a indicação, o associado receberá um cartão-presente no valor de R\$ 200,00 por inclusão.

3.2. *O indicado deve permanecer associado por pelo menos 3 meses. Após esse prazo, o associado que o indicou receberá o prêmio.*

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A Asttter se reserva o direito de estabelecer promoções e benefícios em caráter eventual, por tempo determinado, podendo cancelá-los e/ou alterá-los a qualquer momento, comunicando, para tanto, tais alterações no site da Asttter, mantendo-se válidas, todavia, as vantagens adquiridas pelo pela indicação de servidores, enquanto vigente.

4.2. Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão tratados diretamente entre o associado e a Asttter.

4.2. No caso de não cumprimento deste regulamento por parte do associado, a Asttter se reserva no direito de suspender ou cancelar o crédito, em caráter temporário ou definitivo, bem como cancelar a utilização de qualquer vantagem por ele adquirido.

4.3. Este Regulamento terá vigência por prazo indeterminado.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2022.

Associação dos Servidores do Tribunal do Trabalho da Terceira Região
Justiça Federal, Tribunal Regional Eleitoral, Ministério Público Federal e
Ministério Público do Trabalho